



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
Rua do Catete, 153, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22200-000
Telefone: 21 2127-0373 - www.museus.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01437.000307/2023-48

1. OBJETIVO

1.1. Dotar o **Museu da República/Palácio Rio Negro** de infraestrutura básica para o desempenho de suas atividades administrativas e finalísticas por seus servidores e colaboradores, para que possa alcançar seus objetivos institucionais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de Serviços de abastecimento de água potável canalizada e coleta de esgoto nas dependências do **Museu da República/Palácio Rio Negro**, à Av Koeler, 255 - Centro, Petrópolis-RJ, Cep 25685-060.

2.2. Os serviços enquadram-se como continuados, atendendo aos requisitos do Art. 15 da IN nº 05/2017 do MPDG, porque são permanentes e contínuos, de modo que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades da unidade, estendendo-se sua contratação por mais de um exercício financeiro indeterminadamente, estando arrolados na Portaria nº 1069, de 24 de fevereiro de 2022 do Ibram.

2.3. A unidade já dispõe de infraestrutura física adequada ao recebimento da água potável e posterior destinação dos resíduos líquidos para o esgoto, tais como tubulações e ligações hidráulicas internas, tendo em vista que a atual prestadora de serviço **Concessionária Águas do Imperador S.A. - CNPJ: Nº 02.150.327/0001-75** já oferta o serviço regularmente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de abastecimento de água potável e coleta de esgoto é essencial para a realização das atividades finalísticas e meio do **Museu da República/Palácio Rio Negro**.

3.2. Sua interrupção implicaria na perda das condições higiênico-sanitárias necessárias à manutenção de estrutura mínima para que servidores e colaboradores possam exercer suas atividades cotidianas e entregar a seus usuários serviços museológicos e correlatos.

3.3. Sua contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do **Museu da República/Palácio Rio Negro** para o exercício 2024, tendo em vista se tratar de serviço de natureza contínua e indispensável para o seu adequado funcionamento.

3.4. A **Concessionária Águas do Imperador S.A. - CNPJ: Nº 02.150.327/0001-75** detém monopólio para a oferta do serviço de fornecimento de água e esgoto na área do Museu Palácio Rio Negro.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O presente projeto tem por fundamento legal o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto Brasileiro de Museus, conforme exposição de

Disponibilidade Orçamentária a ser providenciada pela Representação Regional do Ibram no Rio de Janeiro.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

6.1. Valor estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais)**. A estimativa foi realizada utilizando-se dos valores dispostos nas últimas cobranças disponíveis durante o ano corrente, tal como detalhado no DESPACHO Nº 257/2023 - AAF/MR (SEI 2230219), que copio:

Considerando a média do custo de consumo de água e esgoto no **Palácio Rio Negro** no ano de **2023, entre os meses de janeiro e outubro, (R\$ 5.860,45 mensais)** projeta-se uma totalização de **R\$ 70.325,40 para o ano completo**. Contudo, a previsão original alcançava **R\$ 56.400,00**. A extrapolação da estimativa original se deu em função de vazamentos na rede interna de distribuição de água no Palácio Rio Negro, o que foi tratado no processo SEI-IBRAM 01437.000026/2013-13. Considerando que já foi providenciado o reparo à rede da unidade e levando em conta que existe a iminência de novas contratações para o Museu da República, tal qual Manutenção Predial, e consequente maior circulação de pessoas; **recomendo utilizar o quantitativo original (R\$ 56.400,00) como base de cálculo para a atualização dos custos de consumo de água e esgoto para o ano de 2024.**

Portanto, tendo em vista a variação inflacionária e a hipótese de desejado aumento de visitantes no ano de 2024, recomendo a aplicação de acréscimo de 10% sobre a estimativa original de consumo para o ano de 2023, R\$ 56.400,00; **perfazendo uma estimativa para 2024 no montante de R\$ 62.040,00.**

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. Esta contratação tem vigência por prazo indeterminado, respeitados os limites dos respectivos créditos orçamentários, considerando-se a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da AGU, abaixo transcrita, tendo em vista se tratar de serviço essencial ao funcionamento das instalações onde se encontra o **Museu da República/Palácio Rio Negro**, não sendo possível determinar o fim da execução contratual:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E ESGOTO, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer os serviços contratados nos padrões estabelecidos pelas agências reguladoras.
- II - Entregar a fatura dos serviços prestados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da sua data do vencimento.
- III - Disponibilizar serviço de atendimento ao usuário de forma contínua.
- IV - Atender prontamente às demandas formalizadas pela contratante, preferencialmente, por escrito.
- V - Informar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a suspensão da prestação dos serviços pela falta de pagamento.
- VI - Informar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a suspensão programada da prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Manter adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras.

- II - Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição denominados hidrômetro, quando instalados no interior da unidade consumidora.
- III - Manter livre a entrada de empregados e representantes devidamente uniformizados e identificados com crachá da concessionária para fins de inspeção e leitura dos medidores denominados hidrômetros.
- IV - Pagar as faturas de serviços prestados até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso.
- V - Manter os dados cadastrais atualizados junto à concessionária.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O fornecimento do serviço será fiscalizado por servidores designados para este fim, representantes do **Museu da República/Palácio Rio Negro**, denominados fiscal titular e substituto, responsáveis pelo ateste das faturas mensais e pelo acompanhamento da execução contratual do objeto, providenciando o que for necessário para seu bom cumprimento.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. O serviço será executado pela concessionária de forma contínua e entregue conforme demanda variável da unidade.

11.2. O faturamento será mensal, em nome do INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, CNPJ Nº 10598596/0031-61 após a leitura dos hidrômetros por representante da concessionária.

11.3. O ateste da fatura será feita pelo fiscal do contrato ou seu substituto por meio de processo próprio o qual será encaminhado ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

11.4. O pagamento será feito por meio de ordem bancária formalizada no Siafi creditada em favor da concessionária prestadora do serviço e identificada na fatura.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Augusto Oliveira Penchel, Chefe da Assessoria Administrativa e Financeira do Museu da República**, em 18/12/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário de Souza Chagas, Diretor(a) do Museu da República**, em 18/12/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Murer Nacif Gonçalves, Chefe da Divisão Técnica do Museu da República**, em 19/12/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2303473** e o código CRC **8F1C80A8**.